



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

(Processo Administrativo nº17819/2023)

Data da sessão: 07/05/2024 horário: 09h00min

Edital disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> /
<https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/> /

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 34.125/2023** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando a aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes do ambulatorio de saúde mental, CAPS III E SAMU, conforme estudo técnico preliminar e termo de referencia em anexo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 2

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Portal de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 3

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragrafo 1º - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, inclusive dando exclusividade às empresas que se enquadrem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 4

ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento ao Artigo 48, inciso I da Lei 147/14..

- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 5

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. *Fabricante (quando for o caso);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior a quantidade prevista no edital.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 6

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 7

- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 8

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 9

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 10

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 12

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da sessão pública, em campo próprio e em formato digital.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 13

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 14

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 15

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.bllcompras.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 16

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 17

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.bllcompras.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 18

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.bllcompras.com .

14.11. **A entrega dos materiais deve ser realizada em estrita conformidade com todos os procedimentos legais e normativos estabelecidos no Edital. Após a obtenção da Nota de Empenho, é imperativo que a entrega seja efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Barretos, localizada na Avenida Ibirapuera, 177, Bairro City Barretos, Barretos SP, dentro do horário estipulado, que compreende das 8h às 16h;**

14.12. **O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra**

14.13. **Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:**
a) Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
c) Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

15. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 19

16- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Declaração Conjunta de Responsabilidade

Anexo IV – Declaração identificação pessoal

Anexo V – Planilha básica

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VIII – Declaração de ME/ EPP

Barretos, 16 de abril de 2024.

Paula Oliveira Lemos

Prefeita Municipal

Maria da Graça Oliveira Lemos

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 20

ANEXO I - Termo de Referência

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos controlados da Saúde Mental e do Centro de Apoio Psicossocial CAPS III e de outros medicamentos que deram fracassados em pregões anteriores. Na abertura desta Licitação Pública, estão dispostos os medicamentos do Pregão Eletrônico 04/2022 Edital nº. 04/2022 Processo nº. 20.494/2021 que venceu em 04/02/2023 e os fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 46/2022 Edital nº. 81/2022 Processo Administrativo nº. 10013/2022. Esses medicamentos têm como objetivo atender a demanda dos usuários da Saúde Mental, do centro de Apoio Psicossocial CAPS III, Unidades Básicas de Saúde e das Unidades de Saúde da Família desta Secretaria de Saúde. Estima-se que atenda o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se deve a necessidade da aquisição de medicamentos controlados a serem dispensados pelas farmácias das Unidades de Saúde do Município a fim de atender a necessidade dos munícipes. Devem atender também a demanda do Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Apoio Psicossocial CAPS III. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período estimado de 12 (doze) meses, a reposição do estoque necessário para assegurar o atendimento das atividades assistenciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 21

desenvolvidas em toda a Rede de Atenção a Saúde, para a proteção, prevenção e recuperação da Saúde.

Nesse contexto a aquisição dos medicamentos controlados visa garantir a continuidade das ações desenvolvidas nesta Secretaria, bem como proporcionar tratamento as patologias relacionadas à saúde mental nos usuários dos serviços de saúde.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Conforme lista, será necessária a aquisição dos seguintes medicamentos:

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIPTIVO DO MEDICAMENTO
1	900.000	Comprimido	Amitriptilina comp. 25mg
2	4.000	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml
3	6.000	Sol. Oral	Carbamazepina Susp. oral 2% - 100mL com copo dosador
4	150.000	Comprimido	Carbonato de Lítio comp. 300mg
5	200.000	Comprimido	Clomipramina comp. 25mg
6	950.000	Comprimido	Clonazepam comp. 2mg
7	3.000	Sol. Oral	Clonazepam sol. oral 2,5 mg/ml Com Conta gostas - 20mL
8	100	Ampola	Clorpromazina 5mg/ml - 5ml
9	150.000	Comprimido	Clorpromazina comp. 25mg
10	200	Ampola	Diazepam 5mg/ml - 2ml



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 22

11	600.000	Comprimido	Diazepam comp. 10mg
12	4.000	Ampola	Fenitoína 50mg/ml - 5ml
13	200.000	Comprimido	Fenitoína comp. 100mg
14	4.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml - 2ml
15	300.000	Comprimido	Fenobarbital comp. 100mg
16	200	Ampola	Flufenazina, enantato 25mg/ml - 1ml
17	800.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato cáps. 20mg
18	4.000	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1ml
19	1.000	Sol. Oral	Haloperidol sol. oral 0,2% - 20mL gotas
20	500.00	Comprimido	Imipramina comp. 25mg
21	30.000	Comprimido	Levodopa comp. 200mg+Carbidopa 50mg
22	30.000	Comprimido	Levodopa comp.100mg+Benserazida 25mg Dispersível
23	30.000	Cápsula	Levodopa comp.100mg+Benserazida 25mg HBS
24	60.000	Comprimido Birranhurado	Levodopa 200mg+Benserazida 50mg Comp.
25	250.000	Comprimido	Levomepromazina comp. 25mg
26	250.000	Comprimido	Levomepromazina comp. 100mg
27	1.000	Sol. Oral	Levomepromazina sol.oral 4% -20mL gotas
28	6.000	Ampola	Midazolam 15mg/ml - 3ml
29	200.000	Comprimido	Nitrazepam comp. 5mg
30	480.000	Cápsula	Nortriptilina 25mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 23

31	3.000	Sol. Oral	Periciazina sol. oral 1% - 20mL pediátrico gotas
32	5.000	Sol. Oral	Periciazina sol. oral 4% - 20mL adulto gotas
33	400.000	Comprimido Revestido	Prometazina comp. 25mg
34	1.300.000	Comprimido	Sertralina comp. 50mg
35	200.000	Comprimido	Tiamina comp. 300mg
36	150.000	Comprimido	Tioridazina comp. 25mg
37	500.000	Cápsula	Valproato de Sódio 250mg Cáps
38	500.000	Comprimido Revestido	Valproato de Sódio 500mg Comp.
39	6.000	Xarope	Valproato de Sódio 250mg/5ml - 100mL Xarope com copo Dosador
40	200	Sol. Oral	Amoxicilina+Clavulonato de Potássio 50+12,5mg/ml – 70 mL com seringa dosadora
41	150	Comprimido	Cetoconazol comp. 200mg
42	1.000	Cápsula	Clindamicina cáps. 300mg Cáps.
43	28.000	Comprimido Revestido	Complexo B – Cada Comprimido revestido deve ter no mínimo: Nitrato de tiamina (vitamina B1) – 4,08mg, Riboflavina (vitamina B2) – 2,0mg, Nicotinamida (vitamina B3) – 14,88mg, Pantotenato de cálcio (vitamina B5) – 3,0mg, Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) – 2,0mg.
44	500	Comprimido	Doxiciclina comp. 100mg
45	500	Comprimido	Folinato de Cálcio 15 mg
46	20	Solução	Gliconato Clorexidine 2% - 100ml - solução alcoólica
47	1.200	Creme	Hidratante com Ureia 10% -150mL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 24

48	1.800	Comprimido	Minociclina 100mg
49	300	Comprimido	Pirimetamina 25mg
50	45.000	Comprimido	Polivitamínico + Minerais A – Z comprimidos
51	60.000	Comprimido	Metilfenidato 10mg

4. MATERIAL E QUALIDADE DO MATERIAL

Os medicamentos da empresa que realizará o fornecimento deverão possuir número de registro (MS) junto ao Ministério da Saúde e ANVISA como medicamento e apresentar na sua entrega laudo de análise do fabricante contendo a informação do medicamento e lote analisado. Deverá ser solicitadas amostras dos medicamentos item **43: Complexo B comprimido revestido** e item **50: Polivitaminico comprimido**, a fim de verificar a concentração das vitaminas constantes na unidade posológica e se atende a necessidade terapêutica dos munícipes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Melhor proposta econômica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 25

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para aquisição dos medicamentos em questão é a contratação de empresas qualificadas para fornecimento dos itens citados acima. A solução é viabilizar através de Licitação Pública condições imprescindíveis para a ideal condição de aquisição para atender os munícipes da cidade de Barretos.

7. REQUISITOS PARA habilitação e EXECUÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento dos medicamentos deverá estar de acordo com sua qualificação, licenciamento e/ou autorização, para comercialização de tais materiais.

Sendo assim é exigido como requisito básico: **Atestado de Capacidade Técnica** garantindo a competência da empresa para adequado fornecimento dos medicamentos licitados, **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante, **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para o objeto licitado emitido pela Associação Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número que conste a Portaria concessiva desse ato.

1.1 – Para fins de habilitação sera exigido:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 26

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Parágrafo 1º - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira.

2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Atestado de Capacidade Técnica devidamente emitido por órgão público ou empresa privada, com execução de modo satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.1 REGULARIDADE FISCAL:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 **Prova de regularidade** perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 27

- 3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 3.5 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitido pelo Poder Judiciário do Trabalho.

4- DECLARAÇÕES:

- 4.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo II.
- 4.2 Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VI.
- 4.3 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo IX;
- 4.4 Declaração ME/EPP, Anexo IV;

Parágrafo 1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no item 9 inabilitará o licitante.

Parágrafo 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Parágrafo 3 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

Parágrafo 4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Parágrafo 5- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo 6 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 28

- 5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Amostras

Não será exigido amostras

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da ATA será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 de lei 14133/21.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deve ser realizada em estrita conformidade com todos os procedimentos legais e normativos estabelecidos no Edital. Após a obtenção da Nota de Empenho, é imperativo que a entrega seja efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Barretos, localizada na Avenida Ibirapuera, 177, Bairro City Barretos, Barretos SP, dentro do horário estipulado, que compreende das 8h às 16h;

O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 29

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: Maria da Graça Oliveira Lemos Cargo: Secretária Municipal deSaúde	SUBSTITUTO DO GESTOR: Giovane Alves Nunes RG 33.464.412-4 Cargo: Chefe de Setor Jurídico
FISCAL: Nome: Luiz Alan Alves da Silva Ferrari Cargo: F a r m a c ê u t i c o Coordenação: Assistência Farmacêutica	SUBSTITUTO DO FISCAL: Nome: Claudia Aparecida Lino Cargo: F a r m a c ê u t i c a Coordenação: Almoxarifado

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento é referente ao Estudo Técnico Preliminar para abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos controlados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 30

Saúde Mental e do Centro de Apoio Psicossocial CAPS III e de outros medicamentos que deram fracassados em pregões anteriores. Na abertura desta Licitação Pública, estão dispostos os medicamentos do Pregão Eletrônico 04/2022 Edital nº. 04/2022 Processo nº. 20.494/2021 que venceu em 04/02/2023 e os fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 46/2022 Edital nº. 81/2022 Processo Administrativo nº. 10013/2022. Esses medicamentos têm como objetivo atender a demanda dos usuários da Saúde Mental, do centro de Apoio Psicossocial CAPS III, Unidades Básicas de Saúde e das Unidade de Saúde da Família desta Secretaria de Saúde. Estima-se que atenda o período de 12 meses.

OBJETIVO

O presente objeto visa à aquisição de medicamentos controlados e medicamentos do **Programa IST/AIDS** e do **Programa Hanseníase** que deram como fracassados/desertos no **Pregão Eletrônico 46/2022** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Programa IST/AIDS e de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se deve a necessidade da aquisição de medicamentos controlados e de programas nas formas solidas (comprimidos, comprimidos de liberação prolongada, pó, pó liofilizado para injetáveis, granulados, drágeas e cápsulas) e liquidas (solução, solução injetável, xarope, suspensão e emulsão) a serem utilizados pelos serviços de saúde e outras ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período estimado de 12 (doze) meses, a reposição do estoque necessário para assegurar o atendimento das atividades assistenciais desenvolvidas em toda a Rede de Atenção a Saúde, para a proteção, prevenção e recuperação da Saúde.

Nesse contexto a aquisição dos medicamentos da Atenção Básica e Programas visa garantir a continuidade das ações desenvolvidas nesta Secretaria, bem como proporcionar tratamento as mais diversas patologias desenvolvidas nos usuários dos serviços de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 31

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEIS PELA ÁREA
Coordenador da Assistência Farmacêutica	Luiz Alan Alves da Silva Ferrari
Coordenadora de Enfermagem SAMU	Larissa Gabrielle Tormena Toledo
Coordenadora do Amb. SAE	Cecilia de Assis Marques dos Reis
Coordenadora do Almoxarifado	Cláudia Aparecida Lino
Coordenadora ARE I	Eliz Regina Scapolan De Souza
Coordenadora do Melhor em Casa	Geany Gonaçalves Pacheco
Coordenadora do Serviço Social	Wany Julia de Araujo Silva
Coordenadora do Centro de Reabilitação	Larissa Neves Pavin
Coordenadora da Atenção Básica	Marina Souza Francisco Nogueira
Coordenador da Farmácia Judicial	Mauro Rezende Mores
Coordenadora do CAPS	Silvia Fenato De Almeida
Coordenador do Centro Veterinário	Edgar das Chagas Cataldo
Coordenador do Curativo e Amb. do Idoso	Tadeu Cardoso de Almeida
Coordenador do Amb. ARE II	Thatyaine Schiapati

4. DESCRIÇÃO DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento dos medicamentos deverá estar de acordo com sua qualificação, licenciamento e/ou autorização, para comercialização de tais materiais.

Sendo assim é exigido como requisito básico: **Atestado de Capacidade Técnica** garantindo a competência da empresa para adequado fornecimento dos medicamentos licitados, **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 32

Municipal de Saúde da sede da licitante, **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para o objeto licitado emitido pela Associação Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número que conste a Portaria concessiva desse ato.

Todos os medicamentos deverão possuir número de registro (MS) junto ao Ministério da Saúde e ANVISA como medicamento e apresentar na sua entrega laudo de análise do fabricante contendo a informação do medicamento e lote analisado. Deverá ser solicitadas amostras dos medicamentos item **43: Complexo B comprimido revestido** e item **50: Polivitaminico comprimido**, a fim de verificar a concentração das vitaminas constantes na unidade posológica e se atende à necessidade terapêutica dos munícipes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os medicamentos são fornecidos por diversas empresas tanto no município de Barretos como nos demais municípios brasileiros, visto que se trata de Pregão Eletrônico e, portanto tem alcance nacional.

Idealmente, espera-se que o fornecimento dos materiais seja realizado por empresas com aptidão, competência e capacidade técnica comprovadas para o desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Além disso, se trata de fornecimento usual, sendo necessária aquisição dos mesmos todos os anos, assim foram utilizados parâmetros de preço de licitações anteriores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 33

A solução para aquisição dos medicamentos em questão é a contratação de empresas qualificadas para fornecimento dos itens citados acima. A solução é viabilizar através de Licitação Pública condições imprescindíveis para as ações e serviços integrais à população do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa está baseada no consumo durante o ano 2022 fornecido pelo programa de gestão que faz o controle dos pedidos das unidades que utilizam os medicamentos. Levamos em consideração uma quantidade maior visando aumento da população e possíveis aumentos de demanda devido ao surgimento de pandemias, epidemias e endemias não previstas que se tornaram frequentes nos últimos anos.

Contudo o surgimento de novas cepas nocivas a saúde e o aumento de casos provindos dessas crises nos impossibilitam de estimar com exatidão, podendo o consumo ser maior ou menor do que o esperado.

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIPTIVO DO MEDICAMENTO
1	900.000	Comprimido	Amitriptilina comp. 25mg
2	4.000	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml
3	6.000	Sol. Oral	Carbamazepina Susp. oral 2% - 100mL com copo dosador
4	150.000	Comprimido	Carbonato de Lítio comp. 300mg
5	200.000	Comprimido	Clomipramina comp. 25mg
6	950.000	Comprimido	Clonazepam comp. 2mg
7	3.000	Sol. Oral	Clonazepam sol. oral 2,5 mg/ml Com Conta gostas - 20mL
8	100	Ampola	Clorpromazina 5mg/ml - 5ml
9	150.000	Comprimido	Clorpromazina comp. 25mg
10	200	Ampola	Diazepam 5mg/ml - 2ml



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 34

11	600.000	Comprimido	Diazepam comp. 10mg
12	4.000	Ampola	Fenitoína 50mg/ml - 5ml
13	200.000	Comprimido	Fenitoína comp. 100mg
14	4.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml - 2ml
15	300.000	Comprimido	Fenobarbital comp. 100mg
16	200	Ampola	Flufenazina, enantato 25mg/ml - 1ml
17	800.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato cáps. 20mg
18	4.000	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1ml
19	1.000	Sol. Oral	Haloperidol sol. oral 0,2% - 20mL gotas
20	500.00	Comprimido	Imipramina comp. 25mg
21	30.000	Comprimido	Levodopa comp. 200mg+Carbidopa 50mg
22	30.000	Comprimido	Levodopa comp.100mg+Benserazida 25mg Dispersível
23	30.000	Cápsula	Levodopa comp.100mg+Benserazida 25mg HBS
24	60.000	Comprimido Birranhurado	Levodopa 200mg+Benserazida 50mg Comp.
25	250.000	Comprimido	Levomepromazina comp. 25mg
26	250.000	Comprimido	Levomepromazina comp. 100mg
27	1.000	Sol. Oral	Levomepromazina sol.oral 4% -20mL gotas
28	6.000	Ampola	Midazolam 15mg/ml - 3ml
29	200.000	Comprimido	Nitrazepam comp. 5mg
30	480.000	Cápsula	Nortriptilina 25mg
31	3.000	Sol. Oral	Periciazina sol. oral 1% - 20mL pediátrico gotas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 35

32	5.000	Sol. Oral	Periciazina sol. oral 4% - 20mL adulto gotas
33	400.000	Comprimido Revestido	Prometazina comp. 25mg
34	1.300.000	Comprimido	Sertralina comp. 50mg
35	200.000	Comprimido	Tiamina comp. 300mg
36	150.000	Comprimido	Tioridazina comp. 25mg
37	500.000	Cápsula	Valproato de Sódio 250mg Cáps
38	500.000	Comprimido Revestido	Valproato de Sódio 500mg Comp.
39	6.000	Xarope	Valproato de Sódio 250mg/5ml - 100mL Xarope com copo Dosador
40	200	Sol. Oral	Amoxicilina+Clavulonato de Potássio 50+12,5mg/ml – 70 mL com seringa dosadora
41	150	Comprimido	Cetoconazol comp. 200mg
42	1.000	Cápsula	Clindamicina cáps. 300mg Cáps.
43	28.000	Comprimido Revestido	Complexo B – Cada Comprimido revestido deve ter no mínimo: Nitrato de tiamina (vitamina B1) – 4,08mg, Riboflavina (vitamina B2) – 2,0mg, Nicotinamida (vitamina B3) – 14,88mg, Pantotenato de cálcio (vitamina B5) – 3,0mg, Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) – 2,0mg.
44	500	Comprimido	Doxiciclina comp. 100mg
45	500	Comprimido	Folinato de Cálcio 15 mg
46	20	Solução	Gliconato Clorexidine 2% - 100ml - solução alcoólica
47	1.200	Creme	Hidratante com Ureia 10% -150mL
48	1.800	Comprimido	Minociclina 100mg
49	300	Comprimido	Pirimetamina 25mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 36

50	45.000	Comprimido	Polivitamínico + Minerais A – Z comprimidos
51	60.000	Comprimido	Metilfenidato 10mg

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi feito pelo departamento de compras conforme Planilha Orçamentaria Básica no processo 17819/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 37

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DO AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL, CAPS III E SAMU QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES					
Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	900.000	Comprimidos	Amitripilina 25 mg	R\$ 0,080	R\$ 72.000,00
2	6.000	Sol. Oral	Carbamazepina 2% - 100 ml com copo dosador	R\$ 16,200	R\$ 97.200,00
3	4.000	Ampola	Biperideno, Lactato 5 mg/ml - 1 ml	R\$ 2,280	R\$ 9.120,00
4	150.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300 mg	R\$ 0,433	R\$ 64.950,00
5	200.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg	R\$ 0,875	R\$ 175.000,00
6	950.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,118	R\$ 112.480,00
7	3.000	Sol. Oral	Clonazepam 2,5 mg/ ml - 20 ml - com conta gotas e sem sabor (com copo dosador - excluir)	R\$ 3,400	R\$ 10.200,00
8	100	Ampola	Clopromazina 5 mg/ ml - 5 ml	R\$ 1,920	R\$ 192,00
9	150.000	Comprimido	Clopromazina 25 mg	R\$ 0,360	R\$ 54.000,00
10	200	Ampola	Diazepam 5 mg/ml - 2 ml	R\$ 1,260	R\$ 252,00
11	600.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	R\$ 0,160	R\$ 96.000,00
12	4.000	Ampola	Fenitoína 50 mg/ ml - 5 ml	R\$ 2,360	R\$ 9.440,00
13	200.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	R\$ 0,200	R\$ 40.000,00
14	4.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml - amp. de 2ml	R\$ 2,230	R\$ 8.920,00
15	300.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,210	R\$ 63.000,00
16	800.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato 20 mg	R\$ 0,160	R\$ 128.000,00
17	4.000	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1 ml	R\$ 7,550	R\$ 30.200,00
18	1.000	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml - frasco 20 ml	R\$ 3,420	R\$ 3.420,00
19	1.200	Unidade	Hidratante com Ureia 10% - 150 ml	R\$ 29,990	R\$ 35.988,00
20	500.000	Comprimido	Imipramina 25 mg	R\$ 0,440	R\$ 220.000,00
21	30.000	Comprimido dispersíveis	Levodopa 100mg + Benserazida 25 mg - Dispersível	R\$ 1,616	R\$ 48.480,00
22	60.000	Comprimido birranhurados	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	R\$ 2,850	R\$ 171.000,00
23	30.000	Comprimido	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	R\$ 2,544	R\$ 76.320,00
24	30.000	Cápsula	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - HBS	R\$ 1,515	R\$ 45.450,00
25	1000	Sol. Oral	Levomepromazina 4% - 20ml gotas	R\$ 16,450	R\$ 16.450,00
26	250.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,795	R\$ 198.750,00
27	250.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,651	R\$ 162.750,00
28	6.000	Ampola	Midazolam 15mg/ml amp. de 3ml	R\$ 9,910	R\$ 59.460,00
29	200.000	Comprimido	Nitrazepam 5 mg	R\$ 0,400	R\$ 80.000,00
30	480.000	Cápsula	Nortripilina 25 mg	R\$ 0,460	R\$ 220.800,00
31	3.000	Sol. Oral	Pericazina 1% - 20 ml gotas Pediátrico	R\$ 12,280	R\$ 36.840,00
32	5.000	Sol. Oral	Pericazina 4% - 20 ml gotas Adulto	R\$ 23,560	R\$ 117.800,00
33	400.000	Comprimido Revestido	Prometazina 25 mg	R\$ 0,240	R\$ 96.000,00
34	1.300.000	Comprimido	Sertralina 50 mg	R\$ 0,150	R\$ 195.000,00
35	200.000	Comprimido	Tiamina 300 mg	R\$ 0,295	R\$ 59.000,00
36	150.000	Comprimido	Tioridazina 25 mg	R\$ 1,200	R\$ 180.000,00
37	500.000	Comprimido Revestido	Valproado de Sódio 500 mg	R\$ 0,700	R\$ 350.000,00
38	500.000	Cápsula	Valproado de Sódio 250 mg	R\$ 0,552	R\$ 276.000,00
39	6.000	Xarope	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 ml - 100 ml - com dosador	R\$ 7,860	R\$ 47.160,00
40	200	Frasco	Amoxiciclina + Clavulanato de Potássio 50+12,5 mg/ml - frasco	R\$ 43,000	R\$ 8.600,00
41	150	Comprimidos	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,320	R\$ 48,00
42	1.000	Comprimidos	Clindamicina 300 mg	R\$ 1,320	R\$ 1.320,00
43	28.000	Comprimidos	Complexo B	R\$ 0,058	R\$ 1.612,80
44	500	Comprimidos	Doxiciclina 100 mg	R\$ 0,550	R\$ 275,00
45	500	Comprimidos	Folinato de Cálcio 15 mg (ácido Fólico)	R\$ 2,280	R\$ 1.140,00
46	20	Unidade	Gliconato de Clorexidina 2% - 100 mL	R\$ 3,530	R\$ 70,60
47	1.800	Comprimidos	Minociclina 100 mg	R\$ 2,690	R\$ 4.842,00
48	300	Comprimido	Primetamina 25 mg	R\$ 0,110	R\$ 33,00
49	45.000	Comprimidos	Polivitaminico	R\$ 0,120	R\$ 5.400,00
50	200	Ampola	Flufenazina, enantato 25 mg/ml - 1 ml	R\$ 5,850	R\$ 1.170,00
51	60.000	Ampola	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,475	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 3.720.633,40

Barretos, 05 de setembro de 2023.

Mussa Caíl Neto					
Secretário Municipal de Saúde					
MARIA DA CONCEIÇÃO AGUSTINELLI ENDO					
Coordenadora de Serviços de Saúde					
Gestão Administrativa e Orçamentária					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 38

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição será dividida em itens.

Não há necessidade de agrupamento dos itens.

O pedido será feito de acordo com sazonalidade e demanda do serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Barretos, conforme anexo (DOC 1).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo licitatório pretende contratar empresa para fornecimento dos itens em questão, ao menor preço, com garantia das especificações dos medicamentos, bem como qualidade dos mesmos, visando atender aos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Barretos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do ETP (Estudo Técnico Preliminar), será elaborado o Termo de Referência e após aprovação dos mesmos será realizado o Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 39

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, verificam-se os impactos ambientais relevantes, devendo estes, ser produzido por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Conforme exposto os medicamentos a serem adquiridos pelo processo licitatório em questão é indispensável à realização de ações e serviços. Assim, a não aquisição dos produtos impacta diretamente no atendimento à população do Município, não sendo possível a realização das ações dos cuidados aos pacientes.

Além disso, com relação à modalidade do processo licitatório - Ata de Registro de Preço, é a opção mais vantajosa, pois garante que sejam adquiridos apenas os medicamentos padronizados no município, evitando desperdício de material, promovendo uso adequado dos recursos públicos e desta forma não onerando a administração pública municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 40

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pela prefeita RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 41

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 42

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos para atendimento de pacientes do ambulatorio de saúde mental, CAPS III E SAMU e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 43

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 44

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 45

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º 13/2024 – PROCESSO N.º 17819/2023 – FOLHA N.º 46

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 47

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2 **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos serão requisitados pelas Secretarias Municipais de forma parcelada e, após a aprovação das Solicitações no sistema operacional Fiorilli, serão solicitadas através de Pedido de Compra; Pedido de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras. Após a emissão do Pedido de Compra, Pedido de Empenho ou Autorização de Fornecimento, os mesmos serão encaminhados para a realização da Nota de Empenho no Departamento de Contabilidade.

11.3 **O Local de Entrega dos itens será**

11.4 Só serão aceitos os fornecimentos de objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

11.5 Os objetos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos; **Provisoriamente**. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias. Não serão aceitos objetos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 48

- 11.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório.
- 11.7 **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos objetos, ou seja, de modo parcelado. A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal** com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada de Pedido de Compra, Pedido de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos mesmos, **A Nota Fiscal será encaminhada para o Departamento de Contabilidade realizar a Liquidação da Nota de Empenho e posteriormente será encaminhada para o Departamento de Tesouraria realizar o Pagamento. A CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 11.8 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em um prazo de 30 dias após a entrega e aceitação dos objetos; em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 11.9 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** A qualidade dos objetos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles; **nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas de custo, transporte, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.** Além disso os preços cotados deverão cobrir o custo para a realização das entregas. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de **Pedido de Compra, Pedido de Empenho ou Autorização de Fornecimento** do Setor solicitante. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 49

empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos; Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas; Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO; Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

11.10 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos agentes públicos devidamente designados.

11.11 O Departamento de Compras não se responsabiliza pela ordenação de despesa, fiscalização do trâmite licitatório e nem pela avaliação dos preços de mercado dos itens, desempenhando apenas a função de exercer os procedimentos administrativos e legais para atender a demanda do Município.

11.12 A CONTRATANTE se reserva ao **direito de rejeitar** no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.13 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.14 O Produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, e deverá atender aos dispositivos da Lei 8078/90 (Código de defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. Deverá oferecer o equipamento com no mínimo 12 meses de garantia para um bom funcionamento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 50

houver).

11.1. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.2. *Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda*

11.3. *Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa*

11.4. *Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.*

11.5. *Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.*

11.6. *O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço*

11.7. *Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 51

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 52

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 53

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Á

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

Pregão Eletrônico n.º: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../....., conforme Minuta – Anexo, deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 54

Anexo V – Planilha básica

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	900.000	Comprimidos	Amitripilina 25 mg	R\$ 0,080	R\$ 72.000,00
2	6.000	Sol. Oral	Carbamazepina 2% - 100 ml com copo dosador	R\$ 16,200	R\$ 97.200,00
3	4.000	Ampola	Biperideno, Lactato 5 mg/ml - 1 ml	R\$ 2,280	R\$ 9.120,00
4	150.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300 mg	R\$ 0,433	R\$ 64.950,00
5	200.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg	R\$ 0,875	R\$ 175.000,00
6	950.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,118	R\$ 112.480,00
7	3.000	Sol. Oral	Clonazepam 2,5 mg/ ml - 20 ml - com conta gostas e sem sabor (com copo dosador - excluir)	R\$ 3,400	R\$ 10.200,00
8	100	Ampola	Clopromazina 5 mg/ ml - 5 ml	R\$ 1,920	R\$ 192,00
9	150.000	Comprimido	Clopromazina 25 mg	R\$ 0,360	R\$ 54.000,00
10	200	Ampola	Diazepam 5 mg/ml - 2 ml	R\$ 1,260	R\$ 252,00
11	600.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	R\$ 0,160	R\$ 96.000,00
12	4.000	Ampola	Fenitoína 50 mg/ ml - 5 ml	R\$ 2,360	R\$ 9.440,00
13	200.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	R\$ 0,200	R\$ 40.000,00
14	4.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml - amp. de 2ml	R\$ 2,230	R\$ 8.920,00
15	300.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,210	R\$ 63.000,00
16	800.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato 20 mg	R\$ 0,160	R\$ 128.000,00
17	4.000	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1 ml	R\$ 7,550	R\$ 30.200,00
18	1.000	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml - frasco 20 ml	R\$ 3,420	R\$ 3.420,00
19	1.200	Unidade	Hidratante com Ureia 10% - 150 ml	R\$ 29,990	R\$ 35.988,00
20	500.000	Comprimido	Imipramina 25 mg	R\$ 0,440	R\$ 220.000,00
21	30.000	Comprimido dispersíveis	Levodopa 100mg + Benserazida 25 mg - Dispersível	R\$ 1,616	R\$ 48.480,00
22	60.000	Comprimido birranhurados	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	R\$ 2,850	R\$ 171.000,00
23	30.000	Comprimido	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	R\$ 2,544	R\$ 76.320,00
24	30.000	Cápsula	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - HBS	R\$ 1,515	R\$ 45.450,00
25	1000	Sol. Oral	Levomepromazina 4% - 20ml gotas	R\$ 16,450	R\$ 16.450,00
26	250.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,795	R\$ 198.750,00
27	250.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,651	R\$ 162.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 55

28	6.000	Ampola	Midazolam 15mg/ml amp. de 3ml	R\$ 9,910	R\$ 59.460,00
29	200.000	Comprimido	Nitrazepam 5 mg	R\$ 0,400	R\$ 80.000,00
30	480.000	Cápsula	Nortripilina 25 mg	R\$ 0,460	R\$ 220.800,00
31	3.000	Sol. Oral	Periciazina 1% - 20 ml gotas Pediátrico	R\$ 12,280	R\$ 36.840,00
32	5.000	Sol. Oral	Periciazina 4% - 20 ml gotas Adulto	R\$ 23,560	R\$ 117.800,00
33	400.000	Comprimido Revestido	Prometazina 25 mg	R\$ 0,240	R\$ 96.000,00
34	1.300.000	Comprimido	Sertralina 50 mg	R\$ 0,150	R\$ 195.000,00
35	200.000	Comprimido	Tiamina 300 mg	R\$ 0,295	R\$ 59.000,00
36	150.000	Comprimido	Tioridazina 25 mg	R\$ 1,200	R\$ 180.000,00
37	500.000	Comprimido Revestido	Valproado de Sódio 500 mg	R\$ 0,700	R\$ 350.000,00
38	500.000	Cápsula	Valproado de Sódio 250 mg	R\$ 0,552	R\$ 276.000,00
39	6.000	Xarope	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 ml - 100 ml - com dosador	R\$ 7,860	R\$ 47.160,00
40	200	Frasco	Amoxiciclina + Clavulanato de Potássio 50+12,5 mg/ml - frasco 70 ml - copo dosador	R\$ 43,000	R\$ 8.600,00
41	150	Comprimidos	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,320	R\$ 48,00
42	1.000	Comprimidos	Clindamicina 300 mg	R\$ 1,320	R\$ 1.320,00
43	28.000	Comprimidos	Complexo B	R\$ 0,058	R\$ 1.612,80
44	500	Comprimidos	Doxiciclina 100 mg	R\$ 0,550	R\$ 275,00
45	500	Comprimidos	Folinato de Calcio 15 mg (ácido Fólico)	R\$ 2,280	R\$ 1.140,00
46	20	Unidade	Gliconato de Clorexidine 2% - 100 mL	R\$ 3,530	R\$ 70,60
47	1.800	Comprimidos	Minociclina 100 mg	R\$ 2,690	R\$ 4.842,00
48	300	Comprimido	Pirimetamina 25 mg	R\$ 0,110	R\$ 33,00
49	45.000	Comprimidos	Polivitaminico	R\$ 0,120	R\$ 5.400,00
50	200	Ampola	Flufenazina, enantato 25 mg/ml - 1 ml	R\$ 5,850	R\$ 1.170,00
51	60.000	Ampola	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,475	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 3.720.633,40

* Considerando que de acordo com art. 6º da IN 73/2020, serão utilizados como métodos para obtenção de preço estimado, a média, amediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. nº 5, desconsiderando os valores menores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 56

* Segue a planilha orçamentária com preços estimados, levando - se em conta todos os valores obtidos na pesquisa obtidas junto ao Banco de Preço da Negócios Públicos, e orçamentos de potenciais fornecedores. Bem como a planilha com a memória de cálculo utilizados. Qual seja, a média saneada dos preços obtidos

OBSERVAÇÕES: A licitação deverá ser feita por item. O produto não poderá ter vencimento inferior a 12 (doze) meses da data de cada entrega. Apresentar cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Protocolo de avaliação técnica, o qual comprove que o produto já foi previamente testado e aprovado por uma comissão técnica. A Empresa vencedora deverá apresentar amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis para avaliação técnica por parte da Coordenação de Enfermagem; a não apresentação implicará na desclassificação do certame. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, e deverá atender aos dispositivos da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Av .Ibirapuera, nº 177, Bairro City Barretos, no horário das 07h30 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 57

Anexo VI – Modelo de proposta

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	marca	Valor Unitário	Valor Total
1	900.000	Comprimidos	Amitripilina 25 mg			
2	6.000	Sol. Oral	Carbamazepina 2% - 100 ml com copo dosador			
3	4.000	Ampola	Biperideno, Lactato 5 mg/ml - 1 ml			
4	150.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300 mg			
5	200.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg			
6	950.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg			
7	3.000	Sol. Oral	Clonazepam 2,5 mg/ ml - 20 ml - com conta gotas e sem sabor (com copo dosador - excluir)			
8	100	Ampola	Clopromazina 5 mg/ ml - 5 ml			
9	150.000	Comprimido	Clopromazina 25 mg			
10	200	Ampola	Diazepam 5 mg/ml - 2 ml			
11	600.000	Comprimido	Diazepam 10 mg			
12	4.000	Ampola	Fenitoína 50 mg/ ml - 5 ml			
13	200.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg			
14	4.000	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml - amp. de 2ml			
15	300.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg			
16	800.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato 20 mg			
17	4.000	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1 ml			
18	1.000	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml - frasco 20 ml			
19	1.200	Unidade	Hidratante com Ureia 10% - 150 ml			
20	500.000	Comprimido	Imipramina 25 mg			
21	30.000	Comprimido dispersíveis	Levodopa 100mg + Benserazida 25 mg - Dispersível			
22	60.000	Comprimido birranhurados	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg			
23	30.000	Comprimido	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg			
24	30.000	Cápsula	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - HBS			
25	1000	Sol. Oral	Levomepromazina 4% - 20ml gotas			
26	250.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg			
27	250.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg			
28	6.000	Ampola	Midazolam 15mg/ml amp. de 3ml			
29	200.000	Comprimido	Nitrazepam 5 mg			
30	480.000	Cápsula	Nortripilina 25 mg			
31	3.000	Sol. Oral	Periciazina 1% - 20 ml gotas Pediátrico			
32	5.000	Sol. Oral	Periciazina 4% - 20 ml gotas Adulto			
33	400.000	Comprimido Revestido	Prometazina 25 mg			
34	1.300.000	Comprimido	Sertralina 50 mg			
35	200.000	Comprimido	Tiamina 300 mg			
36	150.000	Comprimido	Tioridazina 25 mg			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 58

37	500.000	Comprimido Revestido	Valproado de Sódio 500 mg			
38	500.000	Cápsula	Valproado de Sódio 250 mg			
39	6.000	Xarope	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 ml - 100 ml - com dosador			
40	200	Frasco	Amoxiciclina + Clavulanato de Potássio 50+12,5 mg/ml - frasco 70 ml - copo dosador			
41	150	Comprimidos	Cetoconazol 200mg			
42	1.000	Comprimidos	Clindamicina 300 mg			
43	28.000	Comprimidos	Complexo B			
44	500	Comprimidos	Doxiciclina 100 mg			
45	500	Comprimidos	Folinato de Calcio 15 mg (ácido Fólico)			
46	20	Unidade	Gliconato de Clorexidine 2% - 100 mL			
47	1.800	Comprimidos	Minociclina 100 mg			
48	300	Comprimido	Pirimetamina 25 mg			
49	45.000	Comprimidos	Polivitaminico			
50	200	Ampola	Flufenazina, enantato 25 mg/ml - 1 ml			
51	60.000	Ampola	Metilfenidato 10 mg			
TOTAL						

Razão Social: CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:Estado:CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura
Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 59

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico n.º

Processo n.º

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - EDITAL N.º13/2024 – PROCESSO N.º17819/2023 – FOLHA N.º 60

Anexo VIII - Declaração ME/EPP, Anexo IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/.....

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico n.º

Edital n.º

Processo n.º

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, estado de, na Av./Rua, n.º ..., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n.º ... e CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º .../..., realizado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).